



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

**AUTÓGRAFO Nº. 002 / 2022**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 02/2022

**“Altera a Lei Ordinária n.º 2.013, de 09 de setembro de 2021, que “Institui o programa Andradas Juro Zero e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A Lei Ordinária n.º 2.013, de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2.º** *O apoio a que se refere o art. 1º desta Lei, consiste no pagamento de juros de financiamentos concedidos por instituições financeiras aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e aos profissionais autônomos, de todos os seguimentos. (NR)*

*I – revogado;*

*II – revogado;*

*III – revogado;*

*IV – revogado;*

**Art. 3.º:**



# *Câmara Municipal de Andradas*

MINAS GERAIS

(...)

*III – comprove estar de acordo com o que é mencionado no art. 2.º desta lei; (NR)*

**Art. 2.º** Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 02 de fevereiro de 2022.

  
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier  
*Presidente*

  
Adilson Carlos dos Santos  
*Secretário*